



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 017/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de materiais elétricos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 29 de fevereiro de 2024, para o e-mail: [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Estimativa de Despesa; e,
- Anexo IV – Documentos de Habilitação.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 26 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
**Agente de Contratação**



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais elétricos para a instalação do projeto de incêndio na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário no Município de Volta Grande – MG., conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - A execução do PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário se faz necessário pois é uma exigência do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como também há uma notificação do Ministério Público para finalização do referido projeto.

**3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Central de Detecção e Alarme de Incêndio 12v com bateria inclusa convencional com 24 setores	Unidade	1
2	Quadro de Comando, com as seguintes dimensões 380x320x170, com placa de montagem laranja.	Unidade	1
3	Trilho para montagem de disjuntores DIN	Unidade	2

**4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverão ser feitas na Alameda Padre Sebastião Poggianella, 35, Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

**5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto; No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade do(s) produto(s) e do(s) material(is) que deverá(ão) ser igual ou superior 70% do prazo de validade total.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.



## Prefeitura de Volta Grande

### Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

5.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.6 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

### **6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **6.3 - DA CONTRATANTE**

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

## **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá a **Sra. Sandra Aparecida Lomba Pereira – Secretária Municipal da Educação** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



## Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade; e,

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **9 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

##### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

##### **9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não será exigido documentos de qualificação técnica.

#### **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

#### **11 - ALTERAÇÕES**



**Prefeitura de Volta Grande**

**Minas Gerais**

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **13 - SANÇÕES**

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2 - Pelo atraso na entrega em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.3 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

13.4 - Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.5 - Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.7 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.9 - O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 01/02/2024.

---

**Sandra Aparecida Lomba Pereira**  
Secretária de Educação

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 017/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a prestar o fornecimento objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelo preço e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 12V COM BATERIA INCLUSA CONVENCIONAL COM 24	UN	001		
002	QUADRO DE COMANDO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 380X320X170, COM PLACA DE MONTAGEM LARANJA.	UN	001		
003	TRILHO PARA MONTAGEM DE DISJUNTORES DIN	UN	002		
<b>Total</b>					

**1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados da data de sua apresentação.

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – A entrega será realizada dentro do prazo máximo de 10 (vinte) dias consecutivos, contados emissão da Autorização de Fornecimento.

**3 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO III**  
**ESTIMATIVA DE DESPESA**

**PROCESSO Nº 017/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**1 - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

**2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES**

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 12V COM BATERIA INCLUSA CONVENCIONAL COM 24	UN	001	2.342,59	2.342,59
002	QUADRO DE COMANDO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 380X320X170, COM PLACA DE MONTAGEM LARANJA.	UN	001	639,07	639,07
003	TRILHO PARA MONTAGEM DE DISJUNTORES DIN	UN	002	53,53	107,06
<b>Total</b>					<b>3.088,72</b>

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

3.1 - O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ 3.088,72 (três mil oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

3.2 - Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor, inexistindo ainda previsão de futuras aquisições que ultrapassem o respectivo valor para este exercício.

Prefeitura de Volta Grande/MG, 26 de fevereiro de 2024.

---

**JOCE VICENTE FRANCISCO**  
**Departamento de Compras**



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da





**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3. Regularidade Econômica:**

3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**4. Declaração:**

4.1. Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura de VOLTA GRANDE – MG, 26 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
**Agente de Contratação**